

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.356 /

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

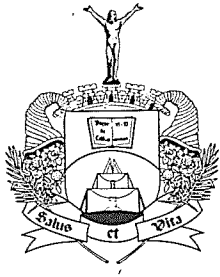
DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto, no valor total de R\$ 507.500,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 02: SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA				
17.512.1701.1.002	4.4.90.51.00	34	Obras e Inst. de Distribuição de Água	232.500,00
17.512.1701.1.008	4.4.90.51.00	37	Obras e Inst. Contr. Perdas e Aut. ETAS	100.000,00
17.512.1701.1.001	4.4.90.52.00	46	Equipamento e Material Permanente	175.000,00
Total				507.500,00

Art. 2º. O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 02: SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA				
17.512.1701.1.004	4.4.90.51.00	36	Obras e Inst. Elev. Esg. e Linha Recalque	70.000,00
17.512.1701.1.011	4.4.90.51.00	38	Obras e Instalações ETE I	50.000,00
17.512.1701.1.017	4.4.90.51.00	39	Obras e Inst. Readequação Elevat. Água	200.000,00
17.512.1701.1.018	4.4.90.51.00	40	Obras e Inst. Emissários de Esgoto	37.500,00
17.512.1701.1.019	4.4.90.51.00	41	Obras e Inst. Recup/Preserv. Bacias Hidr.	110.000,00
17.512.1701.1.030	4.4.90.51.00	43	Obras e Instalações ETE III	20.000,00
17.512.1701.1.007	4.4.90.51.00	45	Obras e Instalações D.I.	20.000,00
Total				507.500,00



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.356 - fl. 2 /

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE OUTUBRO DE 2011.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
TIAGO CAVELAGNA  
Diretor-Presidente do DMAE

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 4040, de 18/10 /2011.